



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000154

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/06000154

Número / Ano	000154/2025
Data / Horário	06/03/2025 - 14:10:19
Ementa	PLO Nº 07/2025 - Promove alterações na Lei Municipal nº 1088/2015 de 07 de julho de 2015 e dá outras providências.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane

Ofício nº. 100/2025 – GP

Carambeí/PR, 06 de março de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2025, que altera a Lei Municipal nº 1088/2015 com a finalidade de adequar as instituições da rede municipal de Ensino onde são realizadas as aulas de projetos de Valores Humanos.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Recorrida Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC VALD RFB V5, OU=AR
UMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OU=Videoconferência, OU=
55517067000182, CN=ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização:
Data: 2025.03.06 13:49:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal nº. 1088/2015 de 07 de julho de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1088/2015 passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei.

Art. 2º. Fica alterada súmula da referida Lei, passando a constar da seguinte forma.

“Dispõe sobre convênio com entidade civil religiosa para execução de projetos de Valores Humanos a serem desenvolvidos nas instituições educacionais da rede municipal de ensino”.

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 1º, passando a dispor da seguinte maneira:

“Art. 1º. Entidades civis religiosas poderão firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Carambeí por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desenvolver projetos de Valores Humanos nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais”.

Art. 4º. Fica alterado o inciso II do Artigo 3º, passando a dispor da seguinte forma:

“Art. 3º (...)

II – comprovação da habilitação dos profissionais de referência de turma, em ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério ou Formação de docentes), Pedagogia com habilitação para educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, Normal Superior ou Licenciatura, e em caso de substituição de professor no decorrer do convênio, o substituto deverá atender às mesmas normas do professor inicial.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal n. 1088/2015.

Carambeí/PR, 28 de fevereiro de 2025.

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743
82906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES 03274382906
Nº: 038PR, CNICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AB, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR LIMA
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Videocamferencia, OU=35517067000182, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
Assinatura: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 13:53:55-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alteração da Lei Municipal n. 1088/2015 que dispõe sobre o convênio com entidade civil religiosa para a execução de Projetos de Valores Humanos.

O resgate dos valores humanos na educação com a integração desses valores aos currículos escolares por meio da promoção de práticas transformadoras a partir de vivências, possibilitam a formação do caráter pelo despertar dos cinco valores humanos fundamentais: verdade, ação correta, paz, amor e não violência.

Nesse contexto, a mobilização de todos os setores da sociedade para empregar disposição pessoal e institucional nas causas que envolvem comportamento de crianças e adolescentes são fatores para a consolidação de uma cultura de paz nas escolas.

Para as escolas, promover uma educação voltada para valores humanos é uma oportunidade de investir na formação plena dos alunos, como indivíduos com habilidade para relacionar-se consigo e com o mundo, com respeito aos direitos humanos e capazes de construir e manter uma cultura de paz.

Já sendo executado no Município de Carambeí, houve a necessidade de se adequar às instituições educacionais da rede municipal de ensino onde são realizadas as aulas de Projetos de Valores Humanos, bem como aditar a habilitação exigida dos professores para atuarem no referido projeto.

Dessa forma, certos de sua compreensão dos nobres legisladores, é que envio o presente Projeto de Lei para a apreciação e ulterior aprovação do mesmo.

Carambeí/PR, 06 de Março de 2025.

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274
382906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
NO: C=BR, CN=CIP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=A3, VALD RFB V5, OU=AR LIMA
SERVICES ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Videoconferência, OU=35517067000102, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 13:54:17-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL